



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Itaguaí

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO – VEREADOR NISAN CÉSAR DOS REIS SANTOS**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o § 1º do Artigo 249 do Regimento Interno.

### P R O M U L G A

**LEI Nº 3.112**

**DE, 18 DE JUNHO DE 2013.**

#### **DIRETRIZES PARA A POLÍTICA ITAGUAIENSE DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO PORTADOR DA DEPENDÊNCIA QUÍMICA DO CRACK.**

Art. 1º - Esta lei estabelece diretrizes para a Política Itaguaiense de Atenção Integral à saúde do portador da dependência química do crack.

Parágrafo Único – A política de que trata o caput deste artigo, visa promover a melhoria das condições de saúde do portador da dependência química do crack, contribuindo, de modo efetivo, para a redução da morbidade e da mortalidade dessa população, por meio do enfrentamento racional dos fatores de risco e mediante a facilitação ao acesso, às ações e aos serviços de assistência integral à saúde.

Art. 2º - As diretrizes para a Política Itaguaiense de Atenção Integral à saúde do portador da dependência química do crack de que trata o artigo 1º deste projeto, será regida pelos seguintes princípios:

I – Universalidade e equidade nas ações e serviços de saúde para a política Itaguaiense de atenção integral à saúde do portador da dependência química do crack, a disponibilidade de insumos, equipamentos e materiais educativos;

II – Humanização e qualificação da atenção integral à saúde do portador da dependência química do crack, com vistas à garantia, promoção e proteção do portador da dependência química do crack, em conformidade com os preceitos éticos e suas peculiaridades socioculturais;

III – Corresponsabilidade quanto à saúde e à qualidade de vida do portador da dependência química do crack, implicando articulação das diversas áreas do poder público e com a sociedade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Itaguaí

IV – Orientação ao portador da dependência química do crack, aos familiares e à comunidade sobre a promoção, a prevenção, ao tratamento e a recuperação dos agravos e das enfermidades do sujeito;

Art. 3º - A Política Itaguaiense de Atenção Integral à Saúde do Portador da Dependência Química do Crack possuem as seguintes diretrizes, a serem observadas na elaboração futura dos planos, programas, projetos e ações de saúde voltadas ao portador da Dependência Química do crack.

I – Integralidade, que abrange:

- a) Assistência à saúde do usuário em todos os níveis de atenção, na perspectiva de uma linha de cuidados qual uma dinâmica de referência e de contra referência entre a atenção básica e as de média e alta complexidade, a continuidade no processo de atenção;
- b) Compreensão sobre os agravos e a complexidade dos modos de vida e da situação social do indivíduo, promover intervenções sistêmicas que envolvam inclusive, as determinações sociais sobre a saúde e a doença;

II – Organização dos serviços públicos de saúde de modo a acolher e fazer com que o homem sinta-se integrado;

III – Implementação hierarquizada da política, priorizando a atenção básica;

IV – Priorização da Atenção básica, com foco na estratégia de saúde da família/Unidade de Saúde da Família;

V – Integração da execução da Política Itaguaiense de Atenção Integral à Saúde do Portador da Dependência Química do crack às demais políticas, estratégias e ações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - São objetivos da Política Itaguaiense de Atenção Integral à saúde do portador da dependência química do crack:

I – Promover a mudança de paradigmas no que concerne à percepção do portador da dependência química do crack e outras drogas em relação ao social, sua saúde da sua família;

II – Fortalecer a Prevenção Integral da Dependência Química por meio da capacitação de profissionais de diferentes áreas sobre a questão do crack e outras drogas. Educadores de escolas da Rede Municipal de Saúde, profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Segurança Pública, convêm ser o público alvo de cursos que preparam para a prevenção do uso de drogas, acompanhamento, tratamento e reinserção social de dependentes.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Itaguaí

III – Captar precocemente a população usuária de crack nas atividades de prevenção primária e o controle da Dependência Química, Doenças Sexualmente Transmissíveis e da infecção pelo HIV, HTLV, Hepatites, Doenças Pulmonares, entre outros agravos recorrentes;

IV – Organizar, implantar, qualificar e humanizar, em todas as comunidades itaguaienses, a Atenção Integral à Saúde do Portador da Dependência Química do Crack;

V – Fortalecer a assistência básica no cuidado com o portador da dependência química do crack, facilitando e garantindo o acesso e a qualidade necessária ao enfrentamento dos fatores de risco das doenças e dos agravos à saúde;

VI – Promover a ampliação e qualificação das redes de atenção à saúde e de acolhimento aos usuários de crack e outras drogas, garantindo a opção de um tratamento especializado, inclusive aos mais vulneráveis, como por exemplo, aqueles em situação de rua.

VII – Capacitar e qualificar os profissionais da Rede Básica de Assistência à Saúde e da Rede de Assistência Social; para o correto atendimento integral ao portador da dependência química do crack, sua família, amigos e comunidades;

VIII – Desenvolver a autonomia individual do usuário de crack, e auxiliar as famílias envolvidas.

IX – Estimular a participação e a inclusão do usuário de crack nas ações de planejamento sua vida e enfocando as ações na busca de alternativas para novos projetos de vida;

X – Estimular a articulação das ações do poder público com juízes, promotores e servidores do Poder Judiciário, Conselheiros Municipais e Gestores de Comunidades Terapêuticas, entre outros, para a prevenção do uso de drogas, acompanhamento, tratamento e reinserção social de dependentes.

XI – Promover a habilitação de comunidades terapêuticas como serviços de saúde e sua vinculação às equipes de atenção básica (Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Técnico em Saúde) à Unidade Básica de Saúde da área de abrangência do território, para suporte clínico e apoio.

XII – Implementar estratégias de educação permanente dos trabalhadores, voltadas para Política Itaguaiense de Atenção Integral ao Portador da Dependência Química do Crack, respeitando-se as especificidades locais;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Itaguaí

XIII – Garantir o acesso aos serviços especializados de atenção secundária e terciária tais como:

1. consultório na rua: consultório itinerante com profissionais que fazem intervenções de saúde para população em situação de rua (crianças, adolescentes e adultos) em seu contexto, incluindo locais de uso público de drogas (cracolândias).
2. enfermarias especializadas – tratamento hospitalar para casos de abstinências e intoxicações graves. Internação de curta duração até a estabilidade clínica.
3. Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS-AD) e III: serviço 24 horas que oferece tratamento diário e continuado a pessoas – e seus familiares – com problemas relacionados ao uso abusivo e/ou dependência de álcool, crack e outras drogas.

XIV – Promover a Atenção Integral à Saúde do Portador da Dependência Química do Crack e outras drogas nas populações indígenas, negras, quilombolas, gays, travestis, transexuais, trabalhadores rurais, homens com deficiência, em situação de risco, em situação de cárcere e outros;

XV – Estimular a articulação das ações do poder público com as da sociedade civil organizada a fim de protagonismo social na enunciação das reais condições de saúde do portador da dependência química do crack e outras drogas, inclusive no tocante a divulgação das medidas preventivas;

XVI – Estimular na população usuária do crack e outras drogas o cuidado com sua própria pessoa pela ótica da Redução de Danos:

\* Incentivar o dependente de crack a cuidar de si e a adoção de hábitos saudáveis, sem que a condição para isso seja a interrupção total do uso da droga, é a estratégia central das ações de redução de danos à saúde do usuário. Ao reduzirem os problemas associados com o uso de drogas no âmbito social, econômico e de saúde (doenças pulmonares e cardíacas, sintomas digestivos e alterações na produção e captação de neurotransmissores, prejuízos nas habilidades cognitivas – inteligência – envolvidas especialmente com a função executiva e com a atenção. Este comprometimento altera a capacidade de solução de problemas, a flexibilidade mental e a velocidade de processamento de informações, etc.) estas estratégias beneficiam o usuário, seus familiares e a própria comunidade;

\* Convém afastar o usuário dos locais de consumo e venda da droga, pois ajuda a minimizar os riscos.

\* Promover a ajuda profissional para tentar diminuir a compulsão pelo uso da droga e para que o usuário tenha também outras formas de estímulo, seja com medicamentos ou através de outras ações;

\* Também é importante tentar regularizar a alimentação e o sono, o que reduz o risco de anemia e desnutrição e impede o agravamento de doenças físicas e mentais. Pois todo comprometimento orgânico-nutricional é grave. Algumas pessoas, em decorrência do uso de substâncias psicoativas, deixam de se alimentar adequadamente.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Itaguai

\* Particularmente, as crianças usuárias de crack, deixam de alimentar-se adequadamente, e, ficam impossibilitadas de absorverem vitaminas e proteínas na concentração ideal. Tal fato pode causar danos ao sistema nervoso, às vezes irreversíveis.

XVII – Aperfeiçoar os sistemas de informação desde o nível da Atenção Básica à Saúde, de maneira a possibilitar um melhor monitoramento que permita decisões e ações assertivas;

XVIII – Estimular e apoiar, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, o processo de discussão com participação de todos os setores da sociedade, com enfoque no controle social, nas questões pertinentes a Política Itaguaiense de Atenção Integral à saúde do portador da dependência química do crack e outras drogas;

XIX – Construir estratégias cidadãos de segurança;

1. Formação e capacitação do guarda municipal como educador social; incentivadora das habilidades sociais e técnicas para a resolução de problemas e/ou mediação de conflitos

2. Divulgação e realização de debates sobre o Estatuto da Criança e Adolescentes – ECA – e o uso indevido de álcool, cigarro, crack e outras drogas;

3. Realização de ações que atendam situação de risco;

4. Os Guardas Municipais, nas áreas de maior vulnerabilidade social, convêm ter formação na doutrina de polícia de proximidade (comunitária) para incentivar o fortalecimento da comunidade nas áreas de uso de drogas para fortalecer a participação comunitária na prevenção à violência e criminalidade.

Art. 5º - O Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, Secretaria de Ação Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Segurança, regulamentará esta lei após estudos de viabilidade.

Art. 6º - As despesas de implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias no próximo ano fiscal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ITAGUAI, 05 DE AGOSTO DE 2013.**

**NISAN CÉSAR DOS REIS SANTOS  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**

Autoria: Vereador Marco Aurélio de Souza Barreto.